

PROCESSO Nº 2158 / 77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~DE BELO HORIZONTE~~
Goiânia

CAIXA Nº
70
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 2158/77 /

RECLAMANTE: Sebastião Rodrigues da Silva
Endereço Vila Olímpica, Munic. de Apareci
da

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: Goiânia Esporte Clube
Endereço Av. Paranaíba, Estádio Olímpico
Nesta

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso, 13º, férias, indenização

TRAMITAÇÃO

25/11/77, às 12,45 hs
14/XI/77 12hs. 57m

ARQUIVADO
CAIXA 37/77

AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiânia}
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

2/2

Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia

| | |
|---------------------|------------|
| P. J. J. DE GOIÂNIA | |
| PROTOCOLO | |
| Entrada 9 / 11 / 77 | |
| Folha - | Nº 2158/77 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | |

Sebastião Rodrigues da Silva, Residente na Vila Olímpica do Goiânia Esporte Clube., município de Aparecida de Goiânia - GO., abaixo assinado vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. a presente Ação Reclamatória Trabalhista / contra o Goiânia Esporte Clube, entidade esportiva, com sede à Av. Paranaíba, s/n - Estádio Olímpico, nesta, pelos fatos e fundamentos abaixo:

- que foi admitido em 1º de dezembro de 1972, como zelador da Vila Olímpica, sede campestre do reclamado.

- que o seu último salário era de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)

- que em 20 de outubro próximo passado foi dispensado sem qualquer reparação legal, motivo pelo qual pede: 1) aviso prévio; 2) 13º salário de 1975, 1976 e 1977 (11/12); 3) férias de 1974, 1975, 1976, 1977 (proporcionais); / 4) indenização (6 anos);

Face ao exposto requer a notificação do reclamado, Goiânia Esporte Clube, para responder aos termos da presente ação, sob pena de ser considerado revel e contestado / quanto à matéria de fato.

P. Deferimento

Goiânia, 27 de outubro de 1977.

Sebastião Rodrigues da Silva
Sebastião Rodrigues da Silva

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 25/11/1977 às 12h45 horas, para a realização da assembleia, ficando ciente o **reclamante**.

Goiânia, 9 de novembro de 1977

Euclides
P/Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 4.316

Ilm.º Sr.

Goiânia Esporte Clube

Av. Paranaíba, s/n, Estádio Olímpico-Nesta.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Sebastião Rodrigues da Silva

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, n.º 226, centro, às 12,45 (doze e quarenta e cinco) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 de novembro de 1977


Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 36.361
Em 09/ novembro /1977

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

reticência e um cheque

Goiânia, 10 de 11 de 1977

Fuelles

Secretário

Exm^o Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia



*J. Fica autorizada a audiência
p/ o próximo dia 14 às 12.57 hrs.
Int.*

no. 10 - XI - 14.

*Obs. Em anexo a este auto há cheque e
C.P. n.º 0312940, emitido pelo recob.*

Sebastião Rodrigues da Silva e Goiânia Esporte Clube,
infra assinados, já qualificados nos autos do processo em que o
primeiro reclama contra o segundo, vêm, respeitosamente, dizer a
V. Exa. que entraram em composição amigável para por fim à demanda
motivo pelo qual expõem e requerem o seguinte:

1- a reclamada pagará ao reclamante a importância de
R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para liquidar a demanda;

2- tal pagamento é feito a título de gratificação -
visto que as partes, digo, visto que entre as partes não houve
relação empregatícia;

3- segue, em anexo ao presente acordo, o cheque no
valor de R\$10.000,00, que poderá ser liberado desde logo ao recte.

Face ao exposto requerem a V. Exa. a antecipação
da audiência, designada para o dia 25 próximo, para que seja homo
logado o presente ajuste.

P. Deferimento.

Goiânia, 09 de novembro de 1.977

Sebastião Rodrigues da Silva

Sebastião Rodrigues da Silva

Reclamante

GOIÂNIA ESPORTE CLUBE

Odete Roberto Penna

Goiânia Esporte Clube-

Reclamado

Cont. o Banco Mineiro S/A, agência local.

no. 10 - XI - 14.

[Signature]

Heráclito Pena Junior

5
Cauê

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, presente
presente recebi um cheque nº 20312940
de/da Revelino S.A. valor R\$ 10.000,00
Coiânia, 10 de 11 de 1977

P. Amador
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, presente
recebi o cheque nº 20312940
de/da Revelino S.A. valor R\$ 10.000,00
Coiânia, 11 de 11 de 1977

P. Amador
CHEFE DE SECRETARIA

M. M. Juiz

Como o cheque de R\$ 5,00, retro,
encontra-se a favor da Junta
de Conciliação e Julgamento de
Goiania, suspenso, do que se
fez feito o seu depósito na
Caixa Econômica Federal, na
conta desta Junta.

A Superior consideração

Jo. 10-11-77

Juarez Roberto Feijó

Diretor de Secretaria

| |
|--|
| <p>CONCLUSÃO</p> <p>Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.</p> <p>Goiania, 10 de 11 de 1977</p> <p><u>Juarez</u> DIRETOR DE SECRETARIA</p> |
|--|

Com os presentes.

Jo. 10-11-77.

Heráclito Pena Junior

Heráclito Pena Junior
- Juiz de Trabalho -

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Goia no 517/77.

Goiania, 11 de 11 de 1977

Juarez

Secretário



6
Recebo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 2158/77

Guia n.º 917/77

Reclamante — Sebastião Rodrigues da Silva

Reclamado — Goiânia Esporte Clube

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a
importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)
, para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal (Cheque nº 0312940-Bco.Mineiro.B/A) Cr\$ 10.000,00
- 2 — prestação do acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao Avaliador Cr\$
 - 5 — Ao Perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO:** Cr\$ 10.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA Nº 012-04-090.000-0

Goiânia, 11 de novembro de 1977

DIRETOR DE SECRETARIA

5.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CEFO 6 3 NOV 11 10.000,00 9938

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data,

foram ~~intimados~~ ^{em parte} da antecipação da execução, o recdo. na pessoa de Le. Leopoldo Ribeiro

Coíania, 11 de 11 de 19 77

J. Mendes

CHEFE DE SECRETARIA

confirmamos o crédito referente ao depósito efetuado através do Ch. 0312910 contra o Banco União S/A., em 11.11.77

João, 14.11.77

Antônio Almeida Leão
SUB-GERENTE
MAT. 1105557

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 2158 / 77.

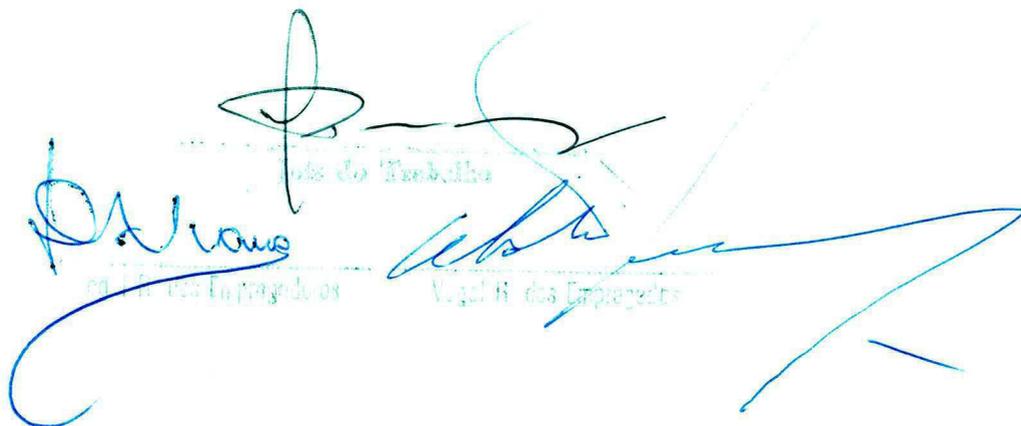
Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 1977, às 12,57 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sebastião Rodrigues da Silva contra Goiânia Esporte Clube, relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, ausentes.

A seguir, depois de tomar conhecimento do acordo celebrado pelas partes (fls. 4) resolveu esta JCJ., à unanimidade, - homologá-lo para que surta os efeitos de direito:

Custas no valor de Cr\$ 447,20, calculadas sobre o valor do acordo (Cr\$ 10.000,00) pelo recte., dispensadas na forma legal.

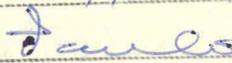
Nada mais.


Daniel Viana
Vogal R. dos Empregados
Sebastião Gomes de Amorim
Vogal R. dos Empregados

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 515, no valor de Cr\$ 10.000,00
que se vê em frente.

Go. 141 11 / 19 71


DIRETOR DE SECRETARIA

Recebi nesta data a guia n.º 515/97
p/ levantamento de Cr\$ 10.000,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 16 de 11 de 1977

Sebastião Rodrigues



J. Tundo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 2.158/77

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Sebastião Rodrigues da Silva (Representação quando houver) e o reclamado - Goiânia Esporte Clube (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado ~~entre as partes~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) relativa ao acordo feito no processo nº JCI- 2.158/77.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Sebastião Rodrigues da Silva C.P. nº 102.529.80.
RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 22 de novembro 1.97 7


Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

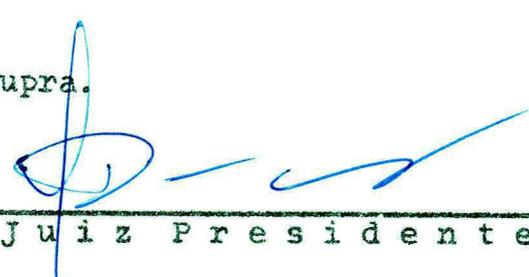
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra


Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente